



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.407/2026**

A Prefeitura de Viamão pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, Viamão/RS, CEP 94.410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, através da Secretaria de Administração, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E TRANSPORTE POR PRANCHA RODOVIÁRIA**, nos termos dos arts. 6, XLIII, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

**Prazo para impugnação do Edital: Até o dia**

**Prazo para apresentação das propostas: A partir de**

As propostas e documentos exigidos deverão ser encaminhados através da abertura de protocolo digital no endereço: [www.viamao.rs.gov.br](http://www.viamao.rs.gov.br), no link *abertura e consultas de protocolo* ou <https://viamao.1doc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.

O Edital, atas e documentos pertinentes ao presente Credenciamento serão disponibilizados e poderão ser acompanhados no endereço [www.viamao.rs.gov.br](http://www.viamao.rs.gov.br), no link *Licitações em Andamento*.

Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [dcl4@viamao.rs.gov.br](mailto:dcl4@viamao.rs.gov.br)

O edital de Chamada Pública permanecerá aberto, **por prazo indeterminado**, a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste chamamento é o **CRENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E TRANSPORTE POR PRANCHA RODOVIÁRIA**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município valor adicional a qualquer título.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. Estão previstos no Anexo I–Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento de instituição (ões) apta (as) a realizar o serviço, conforme art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3.2. Será vedada a participação no presente credenciamento dos interessados que:

3.2.1. Encontrem-se em processo de falência, dissolução, liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou situação equivalente que comprometa sua capacidade de execução do objeto;

3.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam impedidos ou suspensos de contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. Não apresentem integralmente os documentos e requisitos exigidos neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

3.2.4. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Possuam administrador, sócio, dirigente, controlador, procurador ou responsável técnico que mantenha vínculo funcional, empregatício, contratual, societário ou relação que caracterize conflito de interesses com agente público que atue no processo de contratação, julgamento, credenciamento, fiscalização, gestão contratual ou pagamento decorrente deste procedimento;

3.2.6. Possuam em seu quadro societário, funcional ou diretivo agente público do Município de Viamão que exerça atribuições relacionadas ao presente procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.2.7. Estejam constituídos com o objetivo de burlar restrições à competitividade, fraudar o procedimento de credenciamento ou atuar mediante interposição de pessoas;

3.2.8. Tenham sido penalizados por prática de atos lesivos à Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.9. Incorram nas hipóteses de impedimento, conflito de interesses, restrição de participação ou vedações previstas na Lei Municipal nº 5.526/2025;

3.2.10. Enquadrem-se nas hipóteses específicas de vedação previstas nos itens **9.9.13 e 9.9.14 do Termo de Referência**, que passam a integrar e complementar este Edital para todos os efeitos.

3.2.11. A constatação superveniente de qualquer hipótese de vedação prevista neste item poderá ensejar o indeferimento do credenciamento, o descredenciamento, a rescisão do termo firmado e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**3.3.** A proposta dos interessados deverá conter endereço completo e estar dentro dos requisitos dos itens 9.5.1. e 9.5.2. do Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos para habilitação estão descritos no anexo I do edital – Termo de Referência.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

5.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

5.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

5.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.3. Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art.155 incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

5.3.4. Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art.155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

5.3.5. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art.54, II,“a”,c/cart.29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo III – Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

independente de declaração expressa.

5.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS E DA LISTA DE CREDENCIADOS**

6.1. Encerrada a análise de cada requerimento de credenciamento, a Administração publicará o respectivo resultado, contendo a identificação do interessado e a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

6.2. O resultado da análise será divulgado nos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município e demais canais institucionais utilizados para divulgação dos atos administrativos.

6.3. O procedimento de credenciamento possuirá caráter permanente durante toda a vigência do Edital, permanecendo aberto à admissão de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

6.4. O Município manterá lista oficial e permanentemente atualizada dos credenciados, contendo, no mínimo:

I – credenciamentos deferidos;

II – pedidos indeferidos;

III – descredenciamentos;

IV – suspensões eventualmente aplicadas;

V – demais alterações relevantes relacionadas à habilitação e permanência no procedimento.

6.5. As inclusões, exclusões e demais alterações na relação oficial de credenciados produzirão efeitos após a respectiva publicação nos meios oficiais previstos neste Edital.

6.6. A atualização da lista oficial deverá refletir, sempre que ocorrerem, novas habilitações, descredenciamentos ou demais eventos que alterem a condição do participante no procedimento.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2. Poderão ser objeto de recurso, entre outros:

- I – habilitação;
- II – inabilitação;
- III – deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;
- IV – resultado das análises realizadas;
- V – anulação ou revogação do procedimento;
- VI – descredenciamento;
- VII – aplicação de sanções administrativas;
- VIII – demais decisões que afetem direitos ou interesses dos participantes.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação ou ciência do ato.

7.4. Interposto o recurso, será assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados eventualmente afetados.

7.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos meios previstos neste Edital.

7.6. A autoridade competente poderá reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhá-la para decisão superior, observados os trâmites legais.

7.7. O julgamento dos recursos será divulgado pelos mesmos meios oficiais utilizados para publicação dos demais atos do procedimento.

7.8. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais empresas, participantes para que, em igual prazo, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

7.9. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados através da abertura de **protocolo digital** no endereço: [www.viamao.rs.gov.br](http://www.viamao.rs.gov.br), no link “*abertura e consultas de protocolo ou <https://viamao.1doc.com.br>*”, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.

7.10. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

7.11. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade superior para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

7.12. As empresas poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1. Qualquer cidadão ou interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação legal, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

8.2. As impugnações ao presente edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Compras e encaminhados através da abertura de protocolo digital no endereço: [www.viamao.rs.gov.br](http://www.viamao.rs.gov.br), no link abertura e consultas de protocolo ou <https://viamao.1doc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital, se necessários.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO**

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92da Lei Federal nº 14.133/2021 que lhe forem pertinentes.

9.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9.3. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado conforme no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

11.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. O credenciado convocado para atendimento da demanda deverá manifestar aceite e apresentar-se formalmente para início da execução no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação administrativa. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. O prazo previsto no item anterior refere-se exclusivamente ao aceite inicial e à disponibilização para atendimento da demanda, não afastando a obrigatoriedade de observância dos prazos técnicos, operacionais e de atendimento específicos previstos no Termo de Referência.

11.4. Permanecem integralmente aplicáveis os prazos próprios estabelecidos no Termo de Referência para atendimento inicial, diagnóstico, execução de manutenção, fornecimento de peças, serviços de guincho, reboque, transporte por prancha rodoviária e situações de urgência ou emergência.

11.5. O descumprimento injustificado da convocação inicial ou dos prazos operacionais previstos no Termo de Referência poderá ensejar descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões, nos termos legais.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de servidores designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Termo de Referência, anexo I deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. O Credenciado não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar todos os serviços do objeto do Termo de Credenciamento.

14.2. A subcontratação somente será permitida para os serviços de apoio, específicos, diversos daquele contratado, e, havendo necessidade, está deverá ser submetida à aprovação da Credenciante.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura.

15.3. O Município de Viamão poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O extrato do presente Edital será disponibilizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando cabível, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Viamão e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

15.6. Durante toda a vigência deste credenciamento, a Administração manterá publicidade permanente dos atos do procedimento, promovendo a divulgação e atualização dos seguintes eventos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- I – publicação do Edital e suas alterações;
- II – resultados das análises dos requerimentos de credenciamento, indicando os pedidos deferidos e indeferidos;
- III – relação oficial dos credenciados habilitados;
- IV – inclusões de novos credenciados;
- V – suspensões e descredenciamentos;
- VI – decisões recursais;
- VII – demais atos relevantes relacionados à habilitação, permanência ou exclusão dos participantes.

15.7. A lista oficial de credenciados deverá permanecer permanentemente atualizada e disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, no sítio eletrônico do Município e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

15.8. As alterações relativas ao credenciamento, inclusive inclusões, exclusões, descredenciamentos e demais atualizações cadastrais, produzirão efeitos após a respectiva divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital.

15.9. É de responsabilidade dos interessados acompanhar continuamente as publicações oficiais relativas ao presente procedimento de credenciamento.

15.10. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.11. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.12. Fica eleito o Foro da comarca Viamão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

16.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II- Minuta do Termo de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

16.1.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade e não impedimento de licitar.

16.1.5. Anexo V - Informações para elaboração do termo de credenciamento.

Viamão, junho de 2026.

**RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**

Prefeito

Município de Viamão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(anexo ao edital)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.407/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Rafael Bortoletti Dalla Nora.

**CREDENCIADA:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E TRANSPORTE POR PRANCHA RODOVIÁRIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 8407/2026, Chamamento Público nº 07/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 300/2026, bem como seus Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse da Administração e com anuência da CREDENCIADA, por períodos sucessivos, até o limite legal estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Antes de formalizar a prorrogação, a Administração deverá atestar a vantagem econômica da medida e verificar a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CREDENCIADA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura;

4.2. Para a contratada serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário estabelecido no credenciamento e o efetivo quantitativo de serviços prestados, conforme tabela constante no Termo de Referência, mediante relatórios e documentos comprobatórios.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. A Credenciada terá direito, mediante requerimento expresso, ao reajuste anual de preço, cuja data-base será o do orçamento estimado, 01/05/2026, fim de que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro termo de credenciamento.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-los e ocorrerão exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Credenciante pagará à Credenciada a importância calculada pela variação conhecida.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. O reajuste será realizado por aditivo.

5.7. O reajuste de preços previsto no instrumento, quando não implicar alteração de objeto ou outras condições contratuais substanciais, será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 6.1. São obrigações do Credenciante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o presente Edital e seus anexos;
- 6.3. Acompanhar a fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Credenciamento.
- 6.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através de fiscal a ser nomeado pelo Gestor municipal.
- 6.9. Notificar a Credenciada, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços executados por ela.
- 6.10. Efetuar a fiscalização no período de vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.11. Prestar as informações necessárias para execução correta dos serviços solicitados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 7.1. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:
  - 7.1.1. Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - 7.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;
  - 7.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.4. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.

7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.6. Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;

7.1.8. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais decorrentes da execução dos serviços que lhe estão afetos, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos a Credenciante, respondendo, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou a própria Credenciante, na execução deste Contrato.

7.1.9. Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

7.1.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;

7.1.11. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.12. Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe;

7.1.13. Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

7.1.14. É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.15. Apresentar sempre que solicitada pela Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente à atividade econômica.

7.1.16. Executar os serviços que lhe estão atribuídos rigorosamente dentro das solicitações e especificações determinadas, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a Credenciada a refazer os mesmos às suas expensas.

7.1.17. A Credenciada responsabiliza-se pelos serviços prestados, especificados no Edital e no Termo de Credenciamento, de modo a garantir sua plena execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Em caso de imperícia, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Durante sua vigência, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTICIPES e que não haja alteração do presente objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Credenciado não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar todos os serviços do objeto do Termo de Credenciamento.

10.2. A subcontratação somente será permitida para os serviços de apoio, específicos, diversos daquele contratado, e, havendo necessidade, está deverá ser submetida à aprovação da Credenciante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao CREDENCIANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Viamão, junho de 2026.

**RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**

**Prefeito Municipal**

Município de Viamão

**Credenciante**

**EMPRESA XXXXXX**

CNPJ N.º

Telefone/e-mail

**Credenciada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Data e assinatura

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA

a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, firmada em qualquer das esferas da Federação;

c) não existe nenhum fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos constantes do edital de Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2025.

Data e assinatura

**ANEXO V**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME DA CREDENCIADA:

CNPJ:

INSC. EST.

INSC. MUNIC.

ENDEREÇO:

RUA/AV.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
<b>NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
ENDEREÇO:			
RUA/AVENIDA:			
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
Nº RG		Nº CPF	